



PROCESSO: RP035/2020

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO, CLASSE 2**

**Nº 035/2020**

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento Geossintéticos do Brasil LTDA, CNPJ nº 18.852.267/0001-72, situado na Fazenda Lote 235-A, do PADAP, empreendedora Geossintéticos do Brasil LTDA, CNPJ nº 18.852.267/0001-72, representada pela sócia Mary de Lourdes Costa Ferreira Marques, CPF nº 557.769.496-53, para a atividade de: Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para acondicionamento de pneumáticos, **Código C-02-04-6**, com **área útil de 1,8 hectares**, Classe 02, passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 09/11/2030.

Rio Paranaíba/MG, 09 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



## CONDICIONANTES

| Item | Descrição  | Prazo   |
|------|--|---|
| 01   | Instalar fossa séptica/biodigestor no empreendimento.  | Até 90 dias contados a partir da concessão da licença ambiental.              |
| 02   | Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de biodigestor ou fossa séptica na propriedade.  | Até 30 dias constados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica. |
| 03   | Realizar manutenção e limpeza da fossa séptica/biodigestor de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivada a documentação comprobatória.  | Durante a vigência da licença ambiental.                                      |
| 04   | Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.  | Durante a vigência da licença ambiental.                                      |
| 05   | Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (papelão, plásticos, borracha, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. | Durante a vigência da licença ambiental.                                      |